



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
(Casa de Antonio Luiz Leite)

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente Álvaro Ancelmo Teixeira

Excelentíssimos pares

Em primeiro momento gostaria de ressaltar que o que move esta proposição legislativa é a valorização que merece ser destinada a este importante símbolo do nosso Município, o Hino municipal, esta proposta que agora vos dirijo vem a incrementar a valorização legislativa que outrora foi dispensada quando da feitura do hino de ser incluído no rol do patrimônio Histórico.

Assim, é certo que se foi analisada a pregressa produção legislativa que vige em nosso Município, como admiradora da obra de arte, e neste caso a belíssima produção musical que foi composta pelo Senhor Doutor João Vanildo, percebo que na letra do Hino Municipal, encontramos aspectos de nossa cultura que devem ser ressaltados e melhor valorizados.

Nesse ensejo, com esse Projeto de Lei tenho o intuito de tornar a letra do nosso Hino como algo que extrapole o campo de valorização já dispensado para acrescentar a letra mais zelo a este importante aspecto da cultura municipal, haja vista, que é ressaltado na letra em comento aspectos do cotidiano do nosso povo, que perpassaram as décadas da composição da letra e se fazem presentes ainda hoje, sendo o enredo dessa música é vivenciado em nosso lugar seguindo a fidelidade das palavras do compositor.

Com isso, tornar algo como um Patrimônio Cultural Imaterial é reconhecer que ali se vê expressões de ordem artísticas que comovem e representam características intrínsecas a natureza do povo e do Município de Juru.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
(Casa de Antonio Luiz Leite)

Por tanto, conluo na certeza de que as razões elucidadas são suficientes para contar com o apoio de Vossas Excelências, ao tempo em que se amplia a proteção a Letra do Hino Municipal que constituirá com briosa homenagem em rol apto a receber mais incentivos, justa divulgação e proteção.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
(Casa de Antonio Luiz Leite)

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - PB
APROVADO
Em 08 de Novembro de 2021

Presidente

1º/2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 09 2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORA: VEREADORA CINALVA LEITE DE SOUSA LIMA

**CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL O HINO DO MUNICÍPIO DE
JURU-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara de Vereadores do Município de Juru, Estado da Paraíba:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Juru-PB, o hino da cidade de Juru-PB, de letra do Compositor João Vanildo da Silva.

Parágrafo Único. Letra do Hino da cidade de Juru conforme Lei Municipal Nº 283/1999 de 18 de novembro de 1999:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2021.


Cinalva Leite de Sousa Lima
Vereadora